



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O Município de Água Branca – AL, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17 - Centro, neste município, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 11 de outubro de 2017
HORÁRIO (BRASÍLIA): 9:00hs

PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: PORTARIA N.º 249/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para **eventual e futura** contratação de empresa de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais originais, genuínos ou equivalentes a esses recomendados pelo fabricante, por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2 Ata de Registro de Preços- ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

de Registro de Preços- ARP;

2.5 Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

2.7 A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – durante a sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador da ata, faça adesão à mesma, podendo aderir ao quantitativo total da referida Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma presencial, no horário de 7:30 h ao 13:30h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3– Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 – Solicitação de Informações;

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.1.1 – O lote I terá participação exclusiva das Microempresas – ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI'S, por ter preço estimado igual ou superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido[...]"

4.2 - Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações à seguir: 4.2.1- Declaradas inidôneas;

4.2.2 - Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município.

4.2.3- Estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

- 4.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 4.2.5– Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.6 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.

3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade.

5.2 – Procuração lavrada por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo de procuração a seguir:

PROCURAÇÃO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e do PF/MF n.º, a participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º xx/2017, da Prefeitura Municipal de Água Branca AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como para formular proposta, lances verbais e assinar contratos, desistir, recorrer, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa (Firma Reconhecida)

5.3 – A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador, em caso de remarcação da sessão, não poderá este ser substituído sem justificativa e comprovação no prazo máximo de 24 horas antes da sessão.

5.4 – Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.5 – As licitantes deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) a certidão original (ou seja, cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); ou b) cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, caput e § 2º, daquela instrução).

5.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 – O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.8 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame **separadamente** dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

5.9 – Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a _____ (endereço completo), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, da licitação modalidade Pregão Presencial n.º XX/2017 da Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa e firma reconhecida)

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.2 - No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 - Do envelope de proposta comercial (Envelope “A”).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

6.5 - Do envelope de documentação para habilitação (Envelope “B”)

6.6 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório da licitante.

6.7 - A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendem registrar a impugnação.

7. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

7.2.1 – ENVELOPE “A” – “PROPOSTACOMERCIAL” PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

DIA 11/10/2017 ÀS 9:00 HORAS

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais originais, genuínos ou equivalentes a esses recomendados pelo fabricante, por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

7.2.2 – ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA ÁGUA BRANCA – AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

DIA 11/10/2017 ÀS 9:00 HORAS

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais originais, genuínos ou equivalentes a esses recomendados pelo fabricante, por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

Identificação do Licitante (Razão social, fone, e-mail)

7.3 – No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

7.4 - O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, (em todas as suas páginas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso haja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.2 – Especificações claras, minuciosas e completas do objeto ofertado, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO A do Termo de Referência, para o componente proposto, incluindo marcas.

8.3 – Conter os preços unitários e total, expressos em moeda nacional – Real (R\$) fixos e irrevogáveis em algarismo, bem como o preço Total Geral em algarismo e por extenso prevalecendo o menor preço em algarismo, em caso de divergência.

8.4- Indicação do prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5 - Declaração de licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado.

8.6 – Indicação da Conta Bancária do Licitante (Banco, Agência e número da Conta Corrente).

8.7 – No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital, seguindo a ordem dos itens, mesmo não cotando sua totalidade, e onde for aplicável, sobretudo o ANEXO A do Termo de Referência.

8.8 – A Procuradoria Jurídica se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisa na Internet e/ou em outras matérias publicadas pelo fabricante dos produtos ofertados.

8.9 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **ANEXO A** do Termo de Referência.

8.10 – Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.11 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 – Após a abertura das propostas não será admitida a retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço por LOTE, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas.

9.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.4 – Os licitantes classificados, conforme subitem 9.1 ou 9.2 serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.5 – A desistência de apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.

9.7 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

9.8 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

9.9 – Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

9.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

9.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

9.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.14 – Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

9.14.1– Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.14.2 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.14.3 – Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero.

9.14.4 – Apresentarem propostas alternativas ou baseadas na proposta de outros licitantes.

9.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.17 – Somente poderá haver empate no caso das propostas iniciais escritas.

9.18 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da intimação.

9.19 – O resultado do julgamento das propostas, na forma do subitem anterior, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1– Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,

a.1) Ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, e se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.3) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante.

b) Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007).

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e a previdenciária – INSS, com validade na data de realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação.
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitação através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND).
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de Distribuição Judicial, da sede da licitante, dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com o Art.31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado), comprovando a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sendo que, mediante a Lei 123/2006 e o decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, art. 3º não exigem da ME ou EPP a apresentação do Balanço Patrimonial. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente no CRC Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado.
- k) O microempreendedor individual – MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- l) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- m) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempresas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei – Art. 179 da Constituição Federal.
- n) Capital Social mínimo da empresa licitante, constante do contrato social e/ou alterações correspondente de **01 a 10%** (um a dez por cento) do valor global do referido Pregão Presencial.
- 10.2 – O Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.
- 10.3– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

10.4– Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:

a) 01 (um) ou mais ATESTADO (S) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com reconhecimento de firma.

b) Declaração do licitante de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:

	DECLARAÇÃO	
	Atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.	
A _____	(nome da empresa), CNPJ n.º _____,	sediada _____ a
_____	(endereço completo),	DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27
		da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto
		n.º 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
		ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º
		da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Local e Data		
_____	(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida)	_____

c) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (c i n c o) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 Parágrafo 1º da Lei 123/2006).

10.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas a matriz, sendo a que estiver participando do certame, salvo disposto em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.8 – Não será aceita, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

contrarrrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.

11.3- Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

11.7 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

11.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito;

b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.2 – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3– Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

13.3.1 – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

13.3.2 – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

13.3.3– A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

13.4 – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.4.1– Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Prefeitura Municipal Água Branca -AL.

13.6 – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

13.7 – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002- Manutenção Do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2017- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Funcional Programática: 04.40.2006- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.60.6010- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

15.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

15.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

do registro) os seguintes documentos:

15.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

15.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

15.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do CONTRATANTE, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

16.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3 - Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

16.6 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar a Ata de Registro de preços e posteriormente o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

16.9 - Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

16.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.12 - As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82) 3644-1398.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

17.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço - ARP, conforme Anexo II deste Edital, com a licitante adjudicatária.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Água Branca, convocará a licitante vencedora via ligação telefônica ou e-mail, para assinatura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

17.2.1 - O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3 - A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.4 - O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

17.4.1 - Pela Prefeitura Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.4.2 - Descumprir as obrigações constantes da ARP;

17.4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.4.5 - Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.4.6 - Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

17.4.7 - Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.4.8 - A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

17.4.9 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

17.5.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS(ARP).

18.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

20. DO PRAZO DO SERVIÇO

20.1 O prazo estipulado para contratação decorrente da ARP contará a partir da emissão da Ordem de Serviços, considerando o horário de expediente do Órgão Participante.

21. DO PREÇO DO REAJUSTE

21.1 - O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

Água Branca - AL, 29 de setembro de 2017.

Rui Lima Barboza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétrico-eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico.

1.1 - Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.

1.2 - O quantitativo que se pretende realizar o registro de preços será destinado destinados a manutenção dos veículos dos seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde;

2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, mediante substituição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

2.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVA:

É a Sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;

2.1.1 - A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 Km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 horas trabalhadas por cada máquina, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

2.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

É o conjunto de atividades que visa tornar operacional os veículos, máquinas e implementos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. 2.2.1 Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, além de outros da mesma natureza.

2.2.1 - A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 2.2 deste TR.

2.2.2 - A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta – feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas, no entanto, a CONTRATADA deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.3 SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL

2.3.1 - Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.

2.3.2 - Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

2.4 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

2.5 - SUSPENSÃO/DIREÇÃO

2.5.1 - Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

2.5.2 - Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.

2.6 - PEÇAS GENUÍNAS: São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.

2.7 - PEÇAS ORIGINAIS: São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o “selo” do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

2.8- O Fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos terão seus valores indicados no item 5 deste TR, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.

2.8.1 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

2.8.2 - No momento da devolução do veículo, motocicleta, máquina ou implemento agrícola, a CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

2.8.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.9 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

2.10 - Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor do Contrato resultante deste TR, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

2.12 - Os serviços que poderão ser solicitados pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra e na Tabela Oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

2.13 - Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA QUE IRÃO FAZER PARTE DO CONTRATO RESULTANTE DESTES TR.

A lista de veículos objeto deste Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico, encontra-se especificada no **ANEXO B deste Termo de Referência**.

4. DO LIMITE ESTABELECIDO E VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS

LOTE I – MOTOCICLETAS	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 12.000
Quantidade Estimada de Homem/Hora	400
Valores Disponíveis Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 70.000,00

LOTE II – VEÍCULOS LEVES	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 175.000,00
Quantidade Estimada de Homem/Hora	2.500
Valores Disponíveis Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 730.000,00

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 30.000,00
Quantidade Estimada de Homem/Hora	150



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Valores Disponíveis Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 300.000,00
--	----------------

LOTE IV – MÁQUINAS	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 30.000,00
Quantidade Estimada de Homem/Hora	200
Valores Disponíveis Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 150.000,00

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o critério de Menor Preço por Lote conforme abaixo:

5.1 - a avaliação das propostas será feita pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, já as peças e acessórios e complementos será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destes, devendo-se observar a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos, conforme quadro abaixo:

Modelo Planilha para Cotação: Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Veículos Leves	Homem/Hora		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Unidade	Valor do desc/%
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Veículos Leves	Descontos Peça	

5.2 - SERVIÇO: Menor Preço do valor unitário da hora/homem;

5.2.1 Destaque-se que o valor estabelecido para Homem/Hora, deverá considerar o valor médio estimado para Homem/Hora em cotações de preços.

5.3 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS: Menor Preço resultante da aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor do volume das peças, acessórios e complementos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EXEMPLO HIPOTÉTICO: LOTE II:

NOS SERVIÇOS – caso o licitante deseje ofertar o valor de R\$ 70,00 para o serviço homem/hora, basta multiplicar pela quantidade total estimada de homem/hora, conforme estabelecido no item 4 do TR:

► Valor Homem /Hora: R\$ 70,00

► Manutenção Preventiva e Corretiva: 2500 horas/homem = 70,00 x 2500 = R\$ 175.000,00

PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS: caso o licitante deseje ofertar o desconto de 10% (treze por cento) deverá subtrair tal percentual do valor total estimado de despesas com peças, acessórios e complementos, lançando, portanto:

$730.000,00 \times 10\% = R\$ 73.000,00$

$730.000,00 - 73.000,00 = R\$ 657.000,00$

Valor do Lote I: $(A+B) = 175.000,00 + 657.000,00 = 832.000,00$

5.4 - Assim, a menor proposta será aquela que apresentar o menor valor no somatório dos serviços e peças, acessórios e complementos por lote cotado.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, mediante revisão e conserto com reposição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários e ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. Os benefícios resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das secretarias, de forma que os serviços de manutenção, ora solicitados, são extremamente importantes para manter os veículos automotores, máquinas e equipamentos agrícolas em plenas condições de uso e segurança.

7. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

7.1 - DOS SERVIÇOS

7.1.1 - A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.

7.1.2 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.

7.2 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

7.2.1 - Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor (a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

7.2.2 - Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

7.2.3 - As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.

7.2.4 - Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.

7.5 - Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto deste TR, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50%(cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

7.6 - A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato resultante deste TR.

7.7 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR juntamente com a embalagem da peça aplicada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas no item 2 deste TR e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 - Disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato instalações físicas (autopeças e oficina) na cidade de domicílio do CONTRATANTE, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, mantendo-as em perfeitas condições de uso;

8.2 - Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

8.3 - Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

8.4 - Manter os veículos automotores/máquinas e implementos agrícolas objeto do contrato resultante deste TR em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;

8.5 - Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Água Branca, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

8.6 - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.7 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do (a) gestor(a) do contrato resultante deste TR, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Água Branca;

8.8 - Apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato;

8.9 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.10 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.11 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

autorizadas neste Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato;

8.16- A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria e, desde que atendidas às demais exigências deste TR, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

8.16.1 - Os casos de subcontratação comprovadamente necessários e devidamente justificados pela CONTRATADA que não estejam previstos no subitem anterior, estarão sujeitos à análise e aprovação do Gestor do Contrato, que levará em consideração princípios como o da razoabilidade, eficiência e interesse público em cada caso.

8.16.2 - Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes da (s) subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do(s) responsável (s) e respectivas declarações sobre quais os serviços que prestará nos veículos automotores, máquinas e complementos pertencentes ao patrimônio do Município de Água Branca ao Gestor do Contrato, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública Municipal (aplica-se aos lotes I a V).

8.16.3 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993 (aplica-se aos lotes I a VI).

8.16.4 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.17 - Nomear preposto responsável pelos serviços junto ao Gestor do contrato, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, fax, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

8.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;

8.19 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do contrato resultante deste TR, conforme exigência legal;

8.20 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao Contrato resultante deste TR;

8.21 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.22 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

8.23 - Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas, Patrimônio E Documentos sobre o resultado das inspeções;

8.24 - Manter livro próprio para o registro de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

8.25 - Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

8.26 - Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente;

8.27- A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do (a) Gestor (a) do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

8.28 - Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;

8.29 - Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos, motocicletas, Máquinas e implementos agrícolas com suas respectivas quilometragens;

8.30 - a empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, motocicleta, máquinas e implementos agrícola numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo, motocicleta, equipamentos e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

8.31 - Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);

8.32 - Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados; permitir ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR, acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

8.33 - Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, da motocicleta, da máquina, e dos implementos agrícolas;

8.34 - Após a autorização para a remoção do veículo, da motocicleta, da máquina ou dos implementos agrícolas, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;

8.35 - Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;

8.36 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

8.37 - Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;

8.38 - Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução no. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;

8.39 - Para que a empresa CONTRATADA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:

- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- d) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- e) Elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas (mínimo 4);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

- f) Comprovar ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- g) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- h) Estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- i) Linha de ar comprimido;
- j) equipamento indispensável aos serviços de elétricas tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- k) Medidor da pressão dos cilindros;
- l) Macacos para retirada de motor;
- m) Máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- n) Sistema de iluminação;
- o) Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, ROQLLIT, compressor, Bar para parte de mecânica;
- p) cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- q) Macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- r) Cavalete de descanso de veículos;
- s) Sala de montagem de motor;
- t) Boxe com tanque para lavagem de peças.

8.41 Além das obrigações legais, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

- a) Fornecer cópia das tabelas de preços de peças, acessórios e complementos originais das fabricantes/ montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do contrato;
- b) Fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- c) Oferecer garantia sobre as peças fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93;
- e) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- f) Emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- g) Assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir empenho;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contado a partir da data de apresentação da (s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo (a) gestor (a) do contrato resultante deste TR.

10.1.1 - Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada).

10.1.2 - As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.

10.2 - Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12. DA FORMA DE REAJUSTE

12.1 - Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

12.2 - Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

13. BASE LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os gestores dos contratos resultantes deste TR serão servidores de cada órgão solicitante, os quais serão nomeados posteriormente, por ato próprio, com as seguintes atribuições:

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

14.2 - Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Empresa a ser contratada deverá ter estrutura física sediada na área do Município de Água Branca ou cidades circunvizinhas.

15.2 - A CONTRATADA obrigatoriamente orientará o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar o serviço de socorro mecânico;

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Água Branca, 19 de setembro de 2017

José Carlos Carvalho Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO A
QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Motocicletas	Homem/ Hora	400		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESC./PERC.
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Motocicletas	Descontos Peça	

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Veículos Leves	Homem/ Hora	250		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESC./PERC.
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Veículos Leves	Descontos Peça	

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Veículos/ Pesados	Homem/ Hora			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESC./PERC.
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Veículos/ Pesados	Descontos Peça	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

LOTE 04 – MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Máquinas	Homem/ Hora	200		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESC./PERC.
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Máquinas	Descontos Peça	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO B - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Modelo	Destinatário	CHASSI	Renavam	Ano / Mod	Placa	Tipo de Veículo	Fabricante	Tipo de Frota
01	NXR-125 BROS KS	Sec. Educ	9C2JD20103R002206	800339215	2003/2003	MVG-0171	MOTOCICLO	HONDA	PRÓPRIA
02	CG 150 TITAN KS	Sec. Educ	9C2KC08107R072369	907515487	2006/2007	NMB-5400	MOTOCICLO	HONDA	PRÓPRIA
03	UNO MILLE WAY	Sec. Saúde	9B015844AA6435960	209476800	2010/2010	NMD-3964	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
04	UNO MILLE WAY	Sec. Saúde	9BD15844AB6457805	209478276	2010/2011	NMD-4024	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
05	UNO MILLE WAY	Sec. Educ.	9BD15844AB6459906	212531670	2010/2011	NMF-4034	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
06	UNO MILLE WAY	Sec. Educação/obras	9BD15844AB6456686	209480106	2010/2011	NMD-4034	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
07	UNO MILLE WAY	Sec. Obras	9BD195162E0565373	01009509257	2014/2014	ORD-8624	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
08	MOBI LIKE	Sec. Saúde	9BD341A5XJW481310	01124746428	2017/2018	KLF-2245	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
09	PALIO ELX	Sec. Finan.	9BD17140A85232169	967448875	2008/2008	NLX-7914	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
10	PALIO ELX	Sec. Educ.	9BD17140MA5607113	209481056	2010/2010	NMD-4044	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
11	PALIO WK ATRAC 1.4	Sethas	9BD373121E5049819	00992202647	2013/2014	ORK-7219	AUTOMÓVEL	FIAT	PRÓPRIA
12	GOL ESPECIAL MB	Sec. Saúde	9BWAA45UXFP186205	01046744159	2015/2015	OHJ-9193	AUTOMÓVEL	VW	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

13	GOL ESPECIAL MB	Sec. Saúde	9BWAA45U9FP191945	01046745023	2015/2015	OHJ-9213	AUTOM OVEL	VW	PROPRIA
14	HILUX CD 4X4 SRV	Gabinete	8AJFZ29GOB6136090	338334190	2011/2011	NML-4246	AUTOMO VEL	TOYOTA	PROPRIA
15	AMAROK CD 4X4 S	Sec. Saúde	WV1DD42H6DA049970	00586270990	2013/2013	OHJ-5378	AUTOMO VEL	VW	PROPRIA
16	AMAROK CD 4X4 S	Sec. Saúde	WV1DD42H5DA049992	00586268235	2013/2013	OHJ-5358	AUTOMO VEL	VW	PROPRIA
17	CITYCLASS 70C16	Sec. Educ.	93ZL68B01B8420772	324905467	2010/2011	NMK-2829	ONIBUS	IVECO	PROPRIA
18	INDUSCAR FOZ U	Sec. Educ.	9BWR882W59R923508	127822569	2009/2009	NLZ-5281	ONIBUS	VW	PROPRIA
19	INDUSCAR FOZ U	Sec. Educ	9BWR882W19R940581	191228915	2009/2009	NMA-6261	ONIBUS	VW	PROPRIA
20	VOLARE V8L ESC	Sec. Educ.	93BB42G3P9C030445	193614138	2009/2009	NMC-5581	ONIBUS	MARCOPOLO	PROPRIA
21	15.190 EOD E.S.ORE	Sec. Educ.	9532882W7BR140011	324903723	2011/2011	MMG-7113	ONIBUS	VW	PROPRIA
22	CAMINHÃO ATRON 2729	Sec. Agricul.	9BM693388BB931181	00992989752	2013/2013	ORJ-5391	BASCUL ANTE	MERCEDEZ BENS	PROPRIA
23	CAMINHÃO ATRON 2729	Sec. Agricul.	9BM693388DB922209	00585085161	2013/2013	OHI-7258	TANQUE PIPA	MERCEDEZ BENS	PROPRIA
24	CAMINHÃO ATEGO 1725	Sec. Agricult.	9BM958074BB803735	429370873	2011/2011	NMD-0258	TANQUE PIPA	MERCEDEZ BENS	PROPRIA
25	SAVEIRO MODIFICAR AB1	Sec. Saúde	9BWKB45U6FP194416	01046744574	2015/2015	OHJ-5943	AMBULÂNCIA	VW	PROPRIA
26	FIORINO MODIFICAR AB1	Sec. Saúde	9BD26512HH9071812	01124745731	2016/2017	QLF-3565	AMBULÂNCIA	FIAT	PROPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

27	CORSA WIND	Sethas	9BGSC68702B154095	781350956	2002/2002	MVA-8902	AUTOM OVEL	GM	CONV. ESTADO
28	TANQUE PIPA ASA BRANCA	Sec obras	-	-	-	-	IMPLEME NTO	-	PROPRIO
29	TANQUE PIPA ASA BRANCA	Sec. Obras	-	-	-	-	IMPLEME NTO	-	PROPRIO
30	PÁ CARREGA DEIRA	Sec. Obras	4BZNW130KDAE05067	-	-	-	MÁQUIN A	-	PROPRIO
31	TRATOR AGRÍCOLA	Sec. Obras	CR0330149-59/2010	-	-	-	MÁQUIN A	VALTRA	
32	TRATOR AGRÍCOLA	Sec. Obras	CR0325770-72/2010	-	-	-	MÁQUIN A	VALTRA	PROPRIO
33	CARROÇÃO ASA BRANCA	Sec. Obras	F6 CSF A 7598/01	-	-	-	IMPLEME NTO	-	PROPRIO
34	CARROÇÃO ASA BRANCA	Sec. Obras	-	-	-	-	IMPLE MENTO	-	PROPRIO
35	CARROÇÃO A.B.6.0.	Sec. Obras	TE 20112120819	-	-	-	IMPLEME NTO	-	PROPRIO
36	CARROÇÃO A.B.6.0	Sec. Obras	TE 201108120732	-	-	-	IMPLEME NTO	-	PROPRIO
37	CARROÇÃO ASA BRANCA	Sec. Obras	-	-	-	-	IMPLEME NTO	-	PROPRIO
38	BATEDEIRA DE CEREAIS	Sec. Obras	342561	-	-	-	MÁQUIN A	MAQTRON	PROPRIO
39	BATEDEIRA DE CEREAIS	Sec. Obras	322572	-	-	-	MÁQUIN A	MAQTRON	PROPRIO
40	GRADES DE ARAÇÃO	Sec. Obras	CRSG 16C /DSC REC 26-370624496 2500	-	-	-	IMPLEME NTO	BALDAN	PROPRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

			1001						
41	GRADES DE ARAÇÃO	Sec. Obras	CRSG 16C /DSC REC 26-371602496 2500 1002	-	-	-	IMPLEMEN TO	BALDAN	PROPRIO
42	NIVELADORA PATROL	Sec. Obras	-	-	-	-	MÁQUI NA	CATERPILAR	PROPRIO
43	DAFRA 125	Sec. Saúde	3832	-	1998/1998	NMF-4395	MOTOCI CLETA	DAFRA	PROPRIO

José Carlos Carvalho Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 27/2017

DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2017.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétrico-eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:

Email (se houver):

LOTE XXX

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ESTIMATIVA DO VALOR MONETÁRIO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículos Leves	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Homem/Hora	XXX	R\$ XX		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UND		ESTIMATIVA DO VALOR MONETÁRIO	DESCONTO %	
02	Veículos Leves	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios	Descontos de Peça	-	R\$ XX	VALOR DO DESCONTO	
						R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)							

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Água Branca – AL., de de 2017.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos *** dias do mês de **** do ano de 2017, no **Município de Água Branca - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço XXXXXXXXXXXX, nº XX, centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa *****, CNPJ Nº ***** neste ato representada por xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, resultantes do Pregão Presencial nº xxx/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº xx/xxxx assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais originais, genuínos ou equivalentes a esses recomendados pelo fabricante, por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Branca - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta ATA é de R\$... (...).

Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

No caso de contratação:

Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenadoria Geral de Aquisição de Bens e Serviços adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinação final pela Procuradoria Geral do Município.

É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

– A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

– Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

ADVERTÊNCIA, por escrito;

MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

– O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

– Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

– Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

– Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

– A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

– Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

– Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

– As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica no Municipal de Água Branca -AL.

– Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Municipal de Água Branca - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

– A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

– A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

9.1.1 Pela Prefeitura Municipal de Água Branca, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Descumprir as obrigações constantes da ARP;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

9.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Lei Federal n. 8.666/1993;

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 0901-005/2017, especialmente:

Ao Edital do Pregão Presencial nº 27/2017.

À proposta vencedora da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Água Branca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo (a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA – AL, XXX DE XXXX 2017.

José Carlos Carvalho
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço xxxxxxxxxxxx, Estado de Alagoas, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Presencial Nº.: XX/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços para **eventual e futura** contratação de empresa de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais originais, genuínos ou equivalentes a esses recomendados pelo fabricante, por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O **CONTRATADO**, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRANTE**

Emitir empenho;

3.2.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

Proceder entrega, do objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

Substituir as suas expensas no total ou em partes, os produtos e serviços fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos e serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

Corrigir, de imediato, defeitos nos produtos fornecidos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

com os valores especificados na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL

Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002- Manutenção Do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIAPLA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Funcional Programática: 03.30.2003- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2017- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Funcional Programática: 04.40.2006- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.60.6010- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DE CONTRATO

10.1– O Gestor de contrato será o servidor (a) ***** portador (a) do CPF (MF) n° *****, lotado na secretaria Municipal de ***** dando assim cumprimento ao Art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

aplicada isolada ou cumulativamente:

11.3- ADVERTÊNCIA, por escrito;

11.4- MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

11.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.6 – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

11.8 – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

11.9 – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

11.10– A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

11.11– Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.12 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.13– As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Prefeitura Municipal de Água Branca -AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

11.14- Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Água Branca - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

11.15- A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.16- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Água Branca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Água Branca - AL, XXXXXXX de xxxxxxxxxxx de 2017.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____